



A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Química (PGQUIM) do Centro de Ciências da Universidade Federal do Ceará (UFC) torna pública a seleção para ingresso no curso de Doutorado Acadêmico em Química.

1. VAGAS

- 1.1. As vagas estão distribuídas conforme o quadro a seguir. Não há obrigatoriedade de preenchimento da totalidade de vagas indicadas neste edital.

MODALIDADE	NÚMERO DE VAGAS
Vagas para ampla concorrência	2
Vagas supranumerárias para servidores da UFC	1

2. LINHAS DE PESQUISA

- 2.1. A linha de pesquisa e a orientação dos ingressantes serão definidas ao longo do primeiro semestre letivo, período no qual o aluno deverá elaborar e apresentar seu projeto de pesquisa.
- 2.2. A definição da linha de pesquisa considerará a relação de professores aptos a orientar novos alunos que será divulgada pela coordenação em momento oportuno.
- 2.3. As linhas de pesquisa do PGQUIM/UFC estão listadas no quadro a seguir:

1. Aplicações em RMN; 2. Bioinorgânica; 3. Biotecnologia; 4. Catálise; 5. Desenvolvimento de Metodologias Analíticas; 6. Eletroquímica de Materiais; 7. Ensino em Química; 8. Nanotecnologia;	9. Química Analítica Ambiental; 10. Química Teórica; 11. Química de Materiais; 12. Química de Polímeros; 13. Química de Produtos Naturais; 14. Química dos Compostos de Coordenação; 15. Síntese Orgânica.
--	--

3. BOLSAS

- 3.1. A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Química não assegura a concessão de bolsa de estudos aos candidatos selecionados. Tal concessão dependerá do número de bolsas disponíveis.
- 3.2. As bolsas do Programa de Pós-Graduação em Química serão distribuídas respeitando as disposições

da [Portaria PGQUIM/UFC nº 08/2023](#) e das agências de fomento, considerando a ordem de classificação nesta seleção.

4. VAGAS SUPRANUMERÁRIAS PARA SERVIDORES DA UFC

- 4.1. Em conformidade com a Portaria PRPPG/UFC nº 10/2025, o presente edital prevê a oferta de vagas supranumerárias destinadas exclusivamente a servidores da UFC (docentes e técnicos administrativos).
- 4.2. Todos os candidatos servidores concorrem entre si, dentro das vagas reservadas a essa modalidade.
- 4.3. Caso as vagas reservadas a servidores não sejam preenchidas, não haverá remanejamento para as modalidades de ampla concorrência ou ações afirmativas.

5. PÚBLICO ALVO DAS VAGAS SUPRANUMERÁRIAS PARA SERVIDORES DA UFC

- 5.1. Para concorrer a essa categoria, é necessário que haja relação direta entre a área de conhecimento do programa de pós-graduação em Química e a atividade desempenhada pelo servidor.
- 5.2. Após a aprovação, o candidato deverá apresentar, até o período de matrícula, liberação formal emitida pela diretoria da unidade acadêmica ou administrativa de vinculação, por meio de processo no SEI.

- 6. REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO** - Poderão concorrer, às vagas ofertadas neste processo seletivo, pessoas com título de mestre obtido em cursos de [Programas de Pós-Graduação cadastrados na área de Química da CAPES](#), bem como pessoas com título de mestre em Engenharia Química, Farmácia, Física, Matemática, Ciências Biológicas, Engenharia e Ciência de Materiais, Biotecnologia, Bioquímica, Geografia, Oceanografia, Engenharia e Ciência Ambiental, Recursos Hídricos, Engenharia de Alimentos, Engenharia de Petróleo, Ensino de Química ou Ciências.

7. PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO

- 7.1. A solicitação de inscrição deverá ser realizada via internet, no endereço eletrônico <http://www.si3.ufc.br/sigaa/public>, aba processos seletivos stricto sensu, no período estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital.
- 7.2. No ato da inscrição, toda a documentação indicada a seguir deverá ser enviada, em arquivo único, formato PDF, limitado a 15MB. Não será aceito o envio de documentação após o prazo de inscrição.

DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO (Mesclados em um único arquivo, formato PDF, limitado a 15MB)	
1	Documento de identificação com foto válido (frente e verso).
2	Comprovante de inscrição no CPF (ou Passaporte, no caso de estrangeiros).
3	Certificado do Exame Unificado de Química da Sociedade Brasileira de Química com nota igual ou superior a 4,5 (quatro vírgula cinco).
4	Cópia legível e sem rasura do diploma de mestrado (frente e verso) ou declaração da coordenação

	do curso ao qual o candidato pertence, informando que o estudante encontra-se regularmente matriculado, desde que no momento da matrícula o candidato apresente o diploma de mestrado ou documento comprobatório da defesa.	
5	Cópia legível e sem rasura do histórico escolar completo da pós-graduação, sem necessidade de autenticação.	
6	Somente para candidatos servidores da UFC	Declaração de Comprovação de Função (Anexo III) devidamente assinada pela chefia imediata da unidade de lotação na UFC.
7	Somente para candidato que necessitar de atendimento especial	Requerimento de atendimento especial e laudo médico.

- 8. ATENDIMENTO ESPECIALIZADO** - Nos processos seletivos para ingresso e permanência nos cursos de pós-graduação oferecidos pela UFC poderão ser solicitadas adaptações razoáveis, observando as medidas definidas no Art. 30 da Lei nº 13.146/2015, estando sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido e considerando ainda as capacidades institucionais, orçamentárias e técnicas.
- 8.1. Para os candidatos com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e Superdotação/Altas Habilidades, além do laudo médico, poderá ser apresentado parecer técnico emitido por profissional habilitado (Psicólogo, Fonoaudiólogo, Terapeuta Ocupacional ou outro especialista que acompanhe o candidato), especificando o tipo de suporte necessário para sua participação no processo seletivo.
- 8.2. Para os candidatos com surdez ou deficiência auditiva, visando assegurar a plena compreensão do edital, de informações institucionais e de orientações relativas ao processo seletivo, poderão ser solicitados esclarecimentos à Coordenação do Programa de Pós-Graduação, com o apoio e a mediação da Secretaria de Acessibilidade da UFC, incluindo o acompanhamento de profissional Intérprete de Libras-Português designado por essa secretaria.
- 8.3. Os candidatos surdos que optarem, no ato da inscrição, por realizar suas respostas discursivas (questões abertas ou defesas orais) em Libras poderão fazê-lo por meio de gravação em vídeo, realizada em ambiente acessível e com acompanhamento de equipe do programa, conforme agendamento prévio. As respostas em Libras serão traduzidas para a Língua Portuguesa por uma equipe de Tradutores e Intérpretes de Libras-Português da UFC, designada pelo Programa de Pós-Graduação, sem quaisquer custos adicionais para o(a) candidato(a).
- 8.4. Em atendimento ao disposto no Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015), poderá ser incluída a possibilidade de constituição de uma comissão multiprofissional para avaliar a condição de deficiência declarada pelo candidato, nos casos em que houver necessidade ou quando a documentação apresentada for inconclusiva.
- 8.5. De acordo com a Lei nº 13.146/2015 e a Portaria nº 153/2020 da UFC, o tempo de realização das provas será acrescido de 1 (uma) hora para as pessoas com deficiência, podendo, esse tempo ser reavaliado, mediante prévia solicitação e comprovação da necessidade.

- 8.6. Nas etapas presenciais, os(as) candidatos(as) que se enquadrem nos casos de emergência, desde que hospitalizados, bem como lactantes que queiram solicitar atendimento especial deverão preencher protocolo, na coordenação do Programa de Pós-Graduação, até 72 horas antes da realização das provas. Em nenhuma hipótese, a coordenação do Programa de Pós-Graduação atenderá solicitação de atendimento especial fora das dependências da universidade.
- 8.7. Casos omissos ou situações específicas serão analisados pela Comissão de Seleção do Programa de Pós-Graduação, em conjunto com a Secretaria de Acessibilidade da Universidade, respeitando a legislação vigente e os princípios de razoabilidade e inclusão.

9. SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO - O candidato que necessitar de atendimento especial, de acordo com as Leis nº 7.853/1989 e 13.146/2015 e com o Artigo 27, incisos I e II do Decreto nº 3.298/1999, poderá solicitar condição especial para a realização das provas. Para tanto, deverá:

- 9.1. no ato da inscrição *on-line*, indicar a condição de solicitante de atendimento especial, por meio do envio do requerimento de atendimento especial;
- 9.2. anexar, obrigatoriamente, aos documentos solicitados no item 7.2, um requerimento de atendimento especial e laudo médico, com indicação da sua condição de deficiência e/ou com especificação de suas necessidades quanto ao atendimento personalizado. No citado laudo (original ou cópia autenticada), deverão constar o nome legível e o CPF do(a) candidato(a), assim como legíveis o nome do profissional médico, telefone de contato e respectivo CRM.

10. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

- 10.1. A homologação da inscrição do candidato está condicionada ao cumprimento de todas as exigências constantes neste edital, incluindo o envio de documentação completa, condensada em arquivo único (formato PDF), dentro do período definido no cronograma constante do Anexo I deste edital.
- 10.2. A homologação de inscrição para vaga reservada ou supranumerária está condicionada ao envio da documentação comprobatória completa e atendimento dos demais requisitos previstos neste edital e nas normas vigentes. Caso não seja enviado o documento comprobatório, a documentação esteja incompleta ou não seja assinalada a opção correta no sistema SIGAA, referente à modalidade da vaga, a pessoa será automaticamente considerada candidata a uma das vagas da ampla concorrência, não sendo possível posterior alteração da modalidade.
- 10.3. Os resultados das solicitações de inscrição serão divulgados no sítio eletrônico do programa, www.pgquim.ufc.br.

11. PROCESSO DE SELEÇÃO

- 11.1. O processo de seleção para o doutorado será realizado em três etapas de acordo com os prazos previstos no cronograma constante do Anexo I deste edital.
- 11.2. A nota final do candidato será a média ponderada das notas de cada etapa, sendo atribuído pesos 3, 4

e 3 às notas das Etapas I, II e III, respectivamente. A nota final será dada com 1 (uma) casa decimal.

- 11.3. O preenchimento das vagas obedecerá a ordem de classificação final dos candidatos nesta seleção.
- 11.4. Os candidatos serão classificados na sequência decrescente de suas notas finais, aplicados as seguintes regras de desempate.

12. DESEMPATE

- 12.1. O desempate se dará pela escolha do candidato com maior média ponderada das Etapas I e II, sendo dado peso 2 à Etapa I e peso 3 à Etapa II.
- 12.2. Persistindo o empate, o desempate se dará pelo maior valor do somatório dos fatores de impacto das publicações informadas e anexadas na planilha de pontuação da Etapa III.
- 12.3. Persistindo o empate, o desempate se dará pela idade, sendo favorecido o candidato mais idoso.

13. ETAPA I - Exame Unificado de Química da Sociedade Brasileira de Química (EUQ), de caráter eliminatório.

- 13.1. Os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 4,5 (quatro vírgula cinco) no EUQ, serão considerados aptos à Etapa II.
- 13.2. A inscrição no EUQ é de responsabilidade do candidato.
- 13.3. Detalhes sobre o EUQ estão disponíveis em <https://euq.sbq.org.br/index.php>.
- 13.4. A validade do EUQ, para efeito da seleção no PGQUIM/UFC, é de 02 (DOIS) anos corridos a contar da data do exame.

14. ETAPA II - Prova escrita de conhecimentos específicos (presencial), de caráter eliminatório.

- 14.1. A nota mínima para aprovação é 5,0 (cinco vírgula zero), respeitando-se a regra de arredondamento ABNT NBR 5891.
- 14.2. A prova escrita terá duração de três horas.
- 14.3. A prova escrita constará de oito (08) questões específicas (subjettivas e/ou de múltipla escolha), dentre as quais o candidato deverá escolher 04 (quatro), nas áreas de Química Analítica, Química Orgânica, Química Inorgânica e Físico-Química formuladas a partir dos assuntos relacionados no programa constante do Anexo IV. Todas as questões escolhidas terão o mesmo peso/pontuação. A área das questões escolhidas não vincula a área de concentração do curso de Doutorado.
- 14.4. Para efeito de identificação do candidato, será considerado o respectivo número de inscrição no certame regido por este edital.
- 14.5. O candidato deverá inserir sua identificação (número de inscrição) APENAS na página de rosto da prova escrita. A inserção de marca ou sinal que permita sua identificação no corpo da prova implicará em desclassificação.
- 14.6. O Local da prova será informado após a divulgação do resultado final da Etapa I, no site do Programa (www.pgquim.ufc.br) e por e-mail.
- 14.7. Não será permitida a entrada do candidato nos locais de prova após às 13h (recomenda-se chegar ao

local de prova 30 minutos antes do início da prova).

14.8. O candidato deverá apresentar no dia da prova escrita um documento de identidade com foto.

14.9. Ao final da prova escrita de conhecimentos específicos, será elaborada e divulgada pela Comissão de Seleção uma resposta espelho na página da internet do programa (www.pgquim.ufc.br).

14.10. LOCAIS DE APLICAÇÃO DA PROVA REFERENTE À ETAPA II

14.10.1. Universidade Federal do Ceará – Local a ser informado por e-mail.

14.10.2. Instituição de ensino superior (IES) localizada fora da cidade de Fortaleza, desde que a prova seja aplicada por um docente vinculado à IES. O docente da IES interessado em aplicar a prova terá um prazo de até 48h (após divulgação do resultado preliminar da Etapa I) para realizar a solicitação, por meio do formulário eletrônico disponível em <https://forms.gle/XyRthYq2Jhphxh4j6>, além de entrar em contato com a coordenação do Programa via email (pgquimufc@dqi.ufc.br). O docente da IES localizada fora de Fortaleza, ficará responsável por informar por e-mail o local exato da prova aos candidatos interessados.

14.10.3. A não aplicação da prova escrita em IES fora de Fortaleza será de responsabilidade do docente da respectiva IES que assumir essa função e não implicará em cancelamento do certame.

15. ETAPA III - Prova de títulos de caráter classificatório.

15.1.1. No dia da divulgação do resultado final da Etapa II, uma planilha de pontuação será enviada por e-mail aos candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 5,0 (cinco vírgula zero) na Etapa II.

15.1.2. A planilha de pontuação preenchida deverá ser enviada pelo candidato para o email pgquimufc@dqi.ufc.br (ASSUNTO: EDITAL 04/2026 - ETAPA III) acompanhada de um segundo arquivo, em formato PDF, contendo todos os documentos que comprovem a pontuação do candidato.

15.1.3. A planilha e as comprovações de pontuação devem ser enviados conforme o prazo estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital.

15.1.4. Atividades não constantes no Anexo II não serão consideradas para efeito de pontuação.

16. COMISSÃO DE SELEÇÃO

16.1. A seleção será conduzida pela Comissão de Seleção composta por no mínimo 3 (três) professores indicados pela Coordenação do PGQUIM/UFC.

16.2. A comissão firmará, constante de ata, declaração de inexistência de impedimento ou suspeição, nos termos da legislação vigente, em relação aos candidatos.

16.3. A relação nominal dos componentes da Comissão de Seleção será divulgada na página da internet do Programa de Pós-Graduação em Química (www.pgquim.ufc.br) até 48h antes do início do processo seletivo.

17. RESULTADOS

- 17.1. Os resultados da seleção serão divulgados na página eletrônica do programa (www.pgquim.ufc.br), conforme o cronograma constante do Anexo I deste edital, em três listas distintas: ampla concorrência, ações afirmativas e reserva de vagas para servidores.
- 17.2. O resultado final, depois de homologado pela Coordenação do PGQUIM, será divulgado no endereço eletrônico <http://www.si3.ufc.br/sigaa/public> e na página eletrônica do programa, www.pgquim.ufc.br.
- 17.3. No resultado final os candidatos serão ordenados na sequência decrescente da nota final (considerando uma casa decimal), com a indicação de resultado da seguinte forma: “aprovado e classificado” ou “aprovado, mas não classificado” ou “reprovado”, observando o limite de vagas neste Edital.

18. RECURSOS E PEDIDOS DE VISTAS.

- 18.1. Será assegurado aos candidatos, após a divulgação do resultado de cada etapa, o direito à interposição de recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis e 05 (cinco) dias úteis para o resultado final, em razão de legalidade de mérito, sem limitação de quantitativo, conforme cronograma constante do Anexo I deste edital.
- 18.2. O recurso será considerado se dirigido estritamente a cada etapa e deverá ser endereçado ao presidente da comissão de seleção e enviado para o email do Programa (pgquimufc@dqoi.ufc.br).
- 18.3. O julgamento do recurso será realizado pela comissão de seleção e o resultado será enviado individualmente, por correio eletrônico, a cada candidato interessado, de acordo com o cronograma estabelecido no Anexo I deste edital.
- 18.4. Após a divulgação do resultado, é assegurado ao candidato, durante o período de recurso, parcial ou final, o direito de ter vistas dos conceitos e/ou notas de todas as avaliações, bem como das respectivas planilhas de pontuação.

19. MATRÍCULA

- 19.1. Os candidatos que obtiverem o resultado “aprovado e classificado” no resultado final da seleção que desejarem ingressar no curso deverão responder o Formulário de Matrícula no prazo previsto no cronograma deste edital. A ausência de resposta dentro do prazo será considerada desistência da vaga.
- 19.2. Os estudantes selecionados que não comprovarem a conclusão do Curso de Mestrado dentro do prazo estipulado no cronograma deste edital serão impedidos de efetivar a matrícula.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS.

- 20.1. A inscrição no certame implica a aceitação de todas as disposições deste Edital, bem como a submissão às demais legislações e normas pertinentes, não podendo o participante alegar desconhecimento em nenhuma hipótese.

- 20.2. Os atos praticados pelos candidatos ao longo do processo seletivo (inscrição, pedido de vista, apresentação de recursos, fornecimento de documentos e formulação de requerimentos diversos) podem ser realizados por procuradores constituídos pelos candidatos, mediante procuração simples.
- 20.3. A Coordenação do Programa poderá entrar em contato com os candidatos por meio do endereço de e-mail e do número de telefone informados no ato da inscrição, para fins de confirmação de matrícula, solicitação de documentos ou outras providências necessárias, bem como para o envio de informes importantes. É de inteira responsabilidade do candidato fornecer informações de contato válidas e atualizadas, bem como acompanhar regularmente os canais informados.
- 20.4. O presente Edital tem validade de 04 (quatro) meses a contar da data de publicação.

Fortaleza, 18 de maio de 2026

Profa. Dra. Gisele Simone Lopes
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Química

EDITAL PGQUIM/UFC Nº 04/2026
ANEXO I - CRONOGRAMA PREVISTO

ATIVIDADE	DATA	LOCAL
Período de solicitação de inscrição	18/05/2026 a 09/06/2026	http://www.si3.ufc.br/sigaa/public (aba processos seletivos stricto sensu)
Divulgação das inscrições deferidas	10/06/2026	www.pgquim.ufc.br
Período de interposição de recursos contra o indeferimento da inscrição	11 e 12/06/2026	pgquimufc@dqoi.ufc.br (ASSUNTO: EDITAL 04/2026 - RECURSO/INSCRIÇÃO)
Divulgação do resultado final das inscrições após julgamento de recursos	15/06/2026	www.pgquim.ufc.br
Resultado preliminar da Etapa I	15/06/2026	www.pgquim.ufc.br
Período de interposição de recursos contra o resultado preliminar da Etapa I	16 e 17/06/2026	pgquimufc@dqoi.ufc.br (ASSUNTO: EDITAL 04/2026 - RECURSO/ETAPA I)
Resultado final da Etapa I após julgamento de recursos	19/06/2026	www.pgquim.ufc.br
Aplicação da Prova de conhecimentos específicos (Etapa II)	22/06/2026	Bloco 940 - Campus do Pici (UFC)
Resultado preliminar da Etapa II	26/06/2026	www.pgquim.ufc.br
Período de interposição de recursos contra o resultado preliminar da Etapa II	29 e 30/06/2026	pgquimufc@dqoi.ufc.br (ASSUNTO: EDITAL 04/2026 - RECURSO/ETAPA II)
Resultado final da Etapa II após julgamento de recursos	02/07/2026	www.pgquim.ufc.br
Entrega da planilha de pontuação e documentação comprobatória (Etapa III)	03/07/2026	pgquimufc@dqoi.ufc.br (ASSUNTO: EDITAL 04/2026 - ETAPA III)
Resultado preliminar da Etapa III	06/07/2026	www.pgquim.ufc.br
Período de interposição de recursos contra o resultado preliminar da Etapa III	07 e 08/07/2026	pgquimufc@dqoi.ufc.br (ASSUNTO: EDITAL 04/2026 - RECURSO/ETAPA III)
Resultado final da Etapa III após julgamento de recursos	10/07/2026	www.pgquim.ufc.br
Resultado preliminar da seleção	10/07/2026	www.pgquim.ufc.br
Período de interposição de recursos contra o resultado preliminar da seleção	13 a 17/07/2026	pgquimufc@dqoi.ufc.br (ASSUNTO: EDITAL 04/2026 -RECURSO/RESULTADO FINAL)
Resultado final da seleção após julgamento de recursos	20/07/2026	www.pgquim.ufc.br
Envio do Formulário de Matrícula	20 a 24/07/2026	Será informado oportunamente aos aprovados
Início do período letivo 2026.2	10/08/2026	Será informado oportunamente aos aprovados
Envio do Diploma de Mestrado ou documento equivalente	até 04/09/2026	pgquimufc@dqoi.ufc.br

